

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) №. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL - – ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER № /2005

Ementa: Proíbe colocar propaganda no vidro traseiro dos ônibus, táxis e lotações da cidade do Recife.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para analisar e emitir parecer, o Projeto de Lei nº 66/2005, de autoria do Vereador Eduardo Marques.

Trata-se de projeto de lei que visa proibir a colocação de propaganda no vidro traseiro dos ônibus, táxis e lotações da cidade do Recife.

Da justificativa apresentada, verifica-se a preocupação do autor do projeto com a segurança dos usuários desse tipo de transporte, diante do alto índice de criminalidade que assola a Cidade do Recife.

Observe-se, ainda, que o autor do projeto ouviu a população, afirmando que todos foram unânimes na opinião de que "a propaganda fixada no vidro traseiro facilita a vida dos assaltantes, contribuindo de forma significativa para a prática de assaltos..."

Registre-se também que as empresas de propaganda não sairão prejudicadas com esse projeto, visto que a divulgação de seus produtos será permitida na área lateral e interna dos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Da análise do aspecto legal, não vislumbramos qualquer óbice à aprovação do projeto, encontrando o mesmo respaldo no art. 6.°, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do projeto de lei 66/2005.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 22 de junho de 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL Presidente-Relator

ELEDIAK CORDEIRO VICENTE ANDRÉ GOMES

Vice-Presidente Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES GUSTAVO NEGROMONTE

Membro Efetivo Membro Efetivo